CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebrado, de um lado, pela Empresa FRUTASC IND E COM DE FRUTAS LTDA-ME, sob CNPJ nº 09.019.452/0001-90 localizada na cidade de SCHROEDER / SC, neste ato representada por seu Sócio , Sr. Sérgio Rebelo Ribeiro Jr, casado, Empresário, portador do CPF nº 023.280.949-61 e do RG nº 3392189, doravante denominado CONTRATADA e, de outro lado a Cooperativa de Produção Agroindustrial de Schroeder – COOPER SCHROEDER, endereçada na Estrada Duas Mamas, 2925, Bairro Duas Mamas, na cidade de Schroeder, SC, doravante denominado (a) CONTRATANTE, estabelecem as partes, de comum acordo, as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços do Contratado à Contratante, visando prestar SERVIÇOS DE BENEFICIAMENTO E INDUSTRIALIZAÇÃO de Frutas e Vegetais Orgânicos Certificados, transformando-os em produtos orgânicos desidratados, passas, farinhas, polpas, entre outros.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Contrato vigorará pelo período de dois anos, iniciando em 28/01/2025 e findando em 28/01/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os valores dos serviços prestados serão definidos antes da produção de cada lote e terá NFe de serviços emitida após a prestação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA

O Contratante fornecerá todas as matérias primas e embalagens para a produção, respeitando quantidades, prazos e a legislação nacional vigente apara produção de alimentos orgânicos certificados.

CLÁUSULA QUINTA

O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que haja a comunicação formal no prazo mínimo de 30(trinta) dias, anteriores ao distrato.

CLÁUSULA SEXTA

É de responsabilidade do Contratante definir e entregar especificações técnicas dos produtos a serem produzidos pela Contratada.

A Contratada poderá ajudar na confecção destas especificações por ter conhecimento técnico e específico.

CLÁUSULA SÉTIMA

As partes elegem o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul para dirimir eventuais litígios acerca do contrato, podendo ser resolvidos, também, formalmente junto com duas testemunhas de cada interessado, ou ainda por meio de procedimento arbitral. E por estarem justos e contratados, subscrevem o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Schroeder, 01 de janeiro de 2025.

SIDINEI JAIR STREIT:98656384953

Assinado de forma digital por SIDINEI JAIR STREIT:98656384953
Dados: 2025.02.04 21:47:45 -03'00'

Contratante

SERGIO REBELO RIBEIRO JUNIOR:02328094961

Assinado de forma digital por SERGIO REBELO RIBEIRO JUNIOR:02328094961
Dados: 2025.02.05 10:32:34 -03'00'

Contratada